



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo n.º 2818/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência, refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentação artística, do gênero musical forró pé de serra, sertanejo e músicas de época para o encontro de idosos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, através do processo de contratação disposto na lei, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O objeto será executado com 04 (quatro) apresentações semanais por um período de 04 (quatro) horas, tanto diurno como noturno, podendo ser até nos finais de semana, conforme solicitação da Contratante;

1.2.1. As apresentações deverão acontecer com música ao vivo, com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do grupo, sendo pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, que incluem músicas de época, sertanejo, entre outras. Contendo no mínimo:

- 02 (dois) vocalistas;
- Teclado;
- Violão;
- Instrumentos de sopro;
- Percussão.

1.2. Segue abaixo a planilha com a pesquisa de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | UND | QTD | EMPRESA 01   |               | EMPRESA 02   |               | EMPRESA 03   |               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|      |                                                                                                                                             |     |     | V. Unitário  | V. Total      | V. Unitário  | V. Total      | V. Unitário  | V. Total      |
| I    | Contratação de empresa especializada na produção musical, com apresentações artísticas de cantor forró pé de serra, com equipamento de som. | Mês | 12  | R\$ 4.300,00 | R\$ 51.600,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |



## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de procedimento de contratação direta pelo Fundo Municipal de Assistência Social para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação artística, no gênero musical forro pé de serra, sertanejo e músicas de época.

2.2. A pretensa contratação é destinada a favorecer o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pertencente a terceira idade do município, povoados e distritos que utilizam o Centro de Convivência de Idosos (CCI). Deste modo, o referido Departamento, é utilizado por aquele público como modo de estímulo a prática de atividades ergonômicas, atuando como um agente corretivo para postura, melhora na mobilidade entre outros benefícios que a dança traz para o corpo, principalmente para pessoas com idade acima dos 60 (sessenta) anos, como no caso concreto. Além disso, a contratação visa agregar um momento de lazer para seus usuários, oferecendo músicas de boa qualidade e interação entre eles.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços demandados verificamos que estes:

- I. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II. possuem especificações usuais de mercado;
- III. e possuem disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, os serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo serviços comuns.



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer por 12 (doze) meses, observado a quantidade de apresentações semanais estipuladas no tópico 1.2, com data de início a partir adjudicação do objeto, no seguinte endereço:

- Conforme determinado na Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

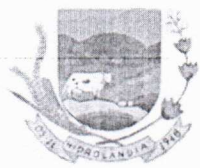
4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser protocolados fisicamente na sede da prefeitura, localizada a Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro ou pelo endereço de email [comprashidrolandia1@gmail.com](mailto:comprashidrolandia1@gmail.com):



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

I- Contrato Social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.



a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

7.1. Efetuar a execução de serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas os serviços que apresentarem defeitos de execução ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que os serviços executados à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.13. A contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio no ambiente.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para



# GOVERNO DE **HIDROLÂNDIA** TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Cumpre destacar que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2026, podendo ser consultado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO:



# GOVERNO DE **HIDROLÂNDIA** TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

[https://acessoainformacao.hidrolandia.go.gov.br/informacao/plano\\_anual\\_contratacoes\\_detalhes/id=1](https://acessoainformacao.hidrolandia.go.gov.br/informacao/plano_anual_contratacoes_detalhes/id=1).

10.2. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:  
**0318.07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.39.05. Fonte 100.**

## **11. PENALIDADES**

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **14. DO REAJUSTE**



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a execução dos serviços no prazo de 12 (doze) meses a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor MÉDIO de R\$ 55.200,0000 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 525/2021.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 525/2021 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

#### **18. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato terá vigência da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021

#### **19. APROVAÇÃO**



GOVERNO DE  
**HIDROLÂNDIA**  
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas do Fundo Municipal de Assistência Social em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Hidrolândia-GO, 25 de fevereiro de 2026.

---

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Livea Beatriz de Oliveira  
Fiscal de Contratos